

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.



ATA DA 83ª SESSÃO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Câmara, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, e os Exmos. Srs. Ministros convocados, General-de-Exército Jose Daudt Fabricio e Doutores Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e Waldemar Torres da Costa.

Deixou de comparecer à sessão o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe e Doutor Autran Dourado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 19:

Nº 33.245 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara
Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª Região Militar, que absolveu o Soldado do 10º Grupo de Canhões 75 Anti-Aereos, Edival Dias, do crime previsto no art. 181, § 3º, e 182, § 5º, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico, para confirmar a sentença absolutoria, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, que o provia, para reformar a sentença e condenar o acusado a 1 ano e 2 meses de prisão, como incurso no art. 181, § 3º, e art. 182, § 5º, combinados com o art. 66, § 1º, tudo do C.P.M.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

(Cont. da ata da 83ª Sess., em 26/XII/962).

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.636 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Rivaldo Ferreira de Souza, MN. 1ª Classe, Es., alegando estar preso, no Presídio Naval da Ilha das Cobras, ha noventa (90) dias, em virtude de haver-se ausentado de bordo do CT. "Araguari", sem que uma das Auditorias tome qualquer providencia, pede a concessão da ordem. - Denegada a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a concedia, para o paciente ser posto em liberdade, sem prejuizo do processo.
- Nº 26.634 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Paciente: Edgard de Souza Dias, Operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, alegando, por seu advogado, que se encontra preso ou detido, incommunicavel, no Presidio Naval, a disposiçao do Capitão-de-Fragata, CA, Alfredo Karam, encarregado de um Inquerito Policial Militar, pede a concessão da ordem, no sentido de poder, livremente, comunicar - se com seu advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, face as informações, unanimemente,
- Nº 26.631 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Nelson Correa Barbosa, Comerciante, alegando, por seu advogado, estar preso, ilegalmente, a disposiçao do Major-Brigadeiro Diretor do Pessoal do Ministerio da Aeronautica, e encarregado de um Inquerito Policial Militar, destinado a apurar transações criminosas entre firmas particulares e a Fabrica do Galeão, pede, com fundamento nos arts. 141, § 23, da Constituição Federal, combinado com o artigo 648, incisos I, II e III, do Código do Processo Civil, e art. 91, letra "c", do Código da Justiça Militar, seja expedida a ordem impetrada. - Denegada a ordem, unanimemente. (USOU DA PALAVRA O EXMO. SR DR. ROMÉIRO NETO, PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR).

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 33.233 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabrício. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelante: João Ceceliano da Silva, Soldado, servindo no 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com o art. 62, inciso I, e art. 64, inciso II, letra "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção. - Provida a apelação, para reformar a sentença, e absolver o acusado, unanimemente,

(Cont. da ata da 83ª Sess., em 26/XII/962).

- Nº 33.248 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: João Delmiro de Carvalho Neto, Soldado, servindo no 25º Batalhão de Caçadores, Cia. de Comando e Serviços, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, incisos I e IV, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 25º Batalhão de Caçadores. - Provida, em parte, reformaram a sentença, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 33.260 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelante: Amauri Silva, Soldado, servindo no Forte Barão do Rio Branco e 1ª Bateria de Costa, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Forte Barão do Rio Branco e 1ª Bateria de Costa. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa, que a provia, para absolver o acusado.
- Nº 33. 268 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabrício. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelante: Jose Senra da Silva, Soldado do Regimento-Escola de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, incisos III e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.225 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabrício. Apelante: João Ananias dos Santos Filho, 2ª Classe, SGC, nº 60.0239.3, servindo no Cruzador "Tamandare", condenado a 5 meses e 10 dias de prisão, incurso no art. 198, preambulo, combinado com o mesmo artigo, § 1º, art. 19, inciso II, e art. 20, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 33.269 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Brício de Araujo Neto, 2ª classe, ES, nº 56.0486.3, servindo no Centro de Reparos da Diretoria de Hidrografia e Navegação, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 168, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente / de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

(Cont. da ata da 83ª Sess., em 26/XII/962)

Nº 33.250 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelante: Milton de Freitas, Soldado, servindo no 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com o art. 62, inciso I, e art. 64, inciso II, letra "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 33.281 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. / Esq. Jose Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar e Juvenal Alves Martins Soldado, servindo no 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavallo, condenado a 4 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, incisos I, III e IV, letra "d", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento / de Artilharia 75 a Cavallo. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministerio Publico, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.289 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: Oswaldo Dias Allende, Civil, condenado a um (1) ano de reclusão, incurso no art. 203, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - (ADIA DO O JULGAMENTO, POR TER PEDIDO VISTA O EXMO. SR. MINISTRO DR. RIBEIRO DA COSTA).

Reprodução: APELAÇÃO:

Nº 33.219 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelantes: Francisco Jose de Souza, Soldado, do 11º Regimento de Infantaria, condenado a 9 meses e 10 dias de prisão, incurso no art. 198, §§ 4º e 2º, combinado com os arts. 66, § 2º, e 62, inciso I, tudo do C.P.M., e Arino Antonio da Silva, Soldado do mesmo Regimento, condenado a 16 meses e 10 dias de prisão, incurso no art. 198, §§ 4º e 2º, combinado / com os arts. 66, § 2º; 62, inciso I, e 59, inciso II, letra "k", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente. (REPRODUZIDO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 78ª SESSÃO, EM 5/XII/62).

(Cont. da ata da 83ª Sess., em 26/XII/1962).

* * *

No início da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Senhor Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, que assim se expressou: "Senhor Presidente, proponho votos de congratulações com meus nobres pares e amigos, incluindo o digno Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, votos extensivos as suas Excelentíssimas famílias, pelo transcurso da data Natalina, com augúrios de um feliz e tranquilo Ano Novo. Outrossim, proponho, em nome do Plenário deste Superior Tribunal Militar, uma mensagem muito cordial, de Boas Festas de Natal e muito prospero Ano de 1963, a todos os membros da família judiciária militar e Ministério Público Castrense, com agradecimentos pela sua constante dedicação e incansável atividade, olhos sempre voltados ao alto serviço de Justiça, o que veio permitir a este Pretório o integral cumprimento de seu dever constitucional, no ano que esta a findar". - A proposta foi aprovada, unanimemente.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Julgamento adiado:

Apelação: 33.289 (MR/BF) - Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa.

Apelações: 33.211 (TC/AS) - 33.208 (MR/AS) - 33.236 (AS/MR) - 33.279 (DF/RC)

Revisão Criminal: 971 (RC/DF)

Representação: 555 (JE).

